



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.515/2021

De 17 de Fevereiro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$652.394,22 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)**, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.11	386.144,22	Estadual	264	
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.13	122.500,00	Estadual	264	
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2197 Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Infantil Pré Escola	3.1.90.11	111.300,00	Estadual	267	
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2197 Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Infantil Pré Escola	3.1.90.13	32.450,00	Estadual	267	

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura do crédito especial será proveniente do superávit financeiro conforme demonstrado abaixo:

• **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$652.394,22 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), recursos provenientes do FUNDEB recebido no exercício anterior, para aplicação no 1º trimestre do exercício de 2021.

Artigo 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no primeiro trimestre de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

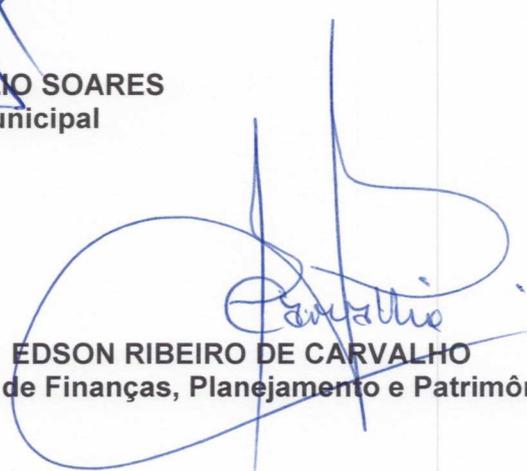
Artigo 3º - A ação inserida nesta Lei passa a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de Fevereiro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I